



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____ /2023

EMENDA MODIFICATIVA DOS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 057/2023, QUE INSTITUI O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Modifique-se os incisos I, II e III do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 057/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - [...]

I - 80% (oitenta por cento) serão distribuídos entre os profissionais relacionados no art. 2º de acordo com o rateio proposto no art. 3º desta Lei e com base na avaliação individual proposta no Anexo II;

II - 15% (quinze por cento) serão usados pela gestão pública municipal para custeio das ações da Atenção Primária à Saúde;

III - 5% (cinco por cento) serão distribuídos entre os profissionais técnicos e de nível superior, conforme parágrafo único do art. 2º serão premiados com igual valor entre os membros da equipe envolvidos no monitoramento.

Art. 2º - Altere-se o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 057/2023 para a devida modificação do artigo supracitado.

Mossoró, sexta-feira, 09 de junho de 2023.

MARLEIDE CUNHA

Vereadora – PT



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Executivo nº 57/2023 institui o pagamento de gratificação por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, a ser concedido aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Mossoró/RN.

O objetivo desta emenda é modificar os percentuais previstos nos incisos I, II e III do artigo 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 057/2023 garantindo que maior parte do recurso seja distribuído entre os profissionais de saúde. Ou seja, os recursos adquiridos com o incentivo ao desempenho, no âmbito do Previne Brasil, serão rateados em sua maioria em favor dos profissionais.

Em razão do exposto, submeto esta proposição à apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa de Leis na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final aprovada.

MARLEIDE CUNHA

Vereadora - PT